



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Termo de Arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 16 de novembro de 2021.

**TERMO DE ARQUIVAMENTO**

**Indexado ao Processo: 2100.01.0021912/2021-88 - 11010000061/20**

**Requerente:** Ailton Anacleto Ferreira

**CPF/CNPJ:** 650.563.616-15

**Imóvel da intervenção:** Fazenda Olhos D'água - Mat.: 17.297

**Município:** Perdizes/MG

**Objeto:** Corte de Árvores Isoladas Nativas

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0021912/2021-88 - 11010000061/20** em questão foi formalizado em 09 de março de 2020;

Considerando que o processo possui requerimento para intervenção ambiental de **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;**

Considerando que na data de 14 de setembro de 2021 foi elaborado e enviado o Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 151/2021, solicitando informações complementares indispensáveis para conclusão da análise do processo com prazo de 60 dias corridos para entrega das informações complementares;

Considerando que o processo teve ofício de solicitação de informações complementares encaminhado nos endereços eletrônicos cadastrados no requerimento para intervenção ambiental para as devidas comunicações;

Considerando que estas informações são imprescindíveis para o prosseguimento da análise do processo;

Considerando que as informações complementares até o dia 16 de novembro de 2021 não foram apresentadas para subsidiar a análise do processo;

Considerando o desejo de se ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando que no art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: “Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.” (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no art. 33 do Decreto nº 47.383/2018;

Considerando, por fim, o disposto no art. 50 da Lei nº 14.184/2002, que diz: “Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou **quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.**” (grifo nosso)

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0021912/2021-88 - 11010000061/20**, relativo ao empreendimento **Ailton Anacleto Ferreira / Fazenda Olhos D'água - Mat.: 17.297**, inscrito no CPF sob o nº 650.563.616-15, localizado na zona rural do município de Perdizes/MG, **por não apresentar informações complementares.**

Publique-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 01/12/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38005172** e o código CRC **1012BB20**.